



**EDITAL UFU/PROGRAD/DIRPS Nº 02, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017, PARA O  
PREENCHIMENTO DAS VAGAS NOS CURSOS QUE EXIGEM CERTIFICAÇÃO EM  
HABILIDADES ESPECÍFICAS PARA INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2017**

**PROCESSO SELETIVO UFU – EDIÇÃO 2017-1 – CHE/ENEM**

A Universidade Federal de Uberlândia – UFU torna público o cronograma e os procedimentos de inscrição e critérios de classificação no processo de seleção para os cursos que exigem Certificação em Habilidades Específicas – CHE para ingresso na UFU no primeiro semestre de 2017.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Este Edital rege aspectos gerais da realização do Processo Seletivo para os cursos que exigem Certificação em Habilidades Específicas – CHE para ingresso na UFU no primeiro semestre de 2017, em conformidade com as Normas Gerais de Graduação – Resolução CONGRAD 015/2011 disponível no endereço eletrônico [http://www.prograd.ufu.br/sites/prograd.ufu.br/files/Resolucao-15-2011-Normas-Graduacao\\_0.pdf](http://www.prograd.ufu.br/sites/prograd.ufu.br/files/Resolucao-15-2011-Normas-Graduacao_0.pdf).
- 1.2. A UFU exigirá Certificação em Habilidades Específicas para o ingresso em 2017-1, nos cursos de Arquitetura e Urbanismo e Música.
- 1.3. O Processo Seletivo será estruturado em uma única etapa, com base no aproveitamento dos resultados obtidos pelos estudantes no **Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM**, de caráter eliminatório e classificatório, observado o disposto no subitem 2.2, alínea “d” deste Edital, conforme número de vagas disponibilizadas.
- 1.4. Todos os horários citados neste Edital são de acordo com o horário oficial de Brasília-DF.
- 1.5. Ao se inscrever, o CANDIDATO:
  - a) declara que leu e entendeu todos os termos e condições do presente Edital, e aceita todo o regulamento pertinente ao Processo Seletivo;
  - b) confirma que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo, regulamentados por este Edital;
  - c) reconhece que é o único e exclusivo responsável quanto à observância dos procedimentos, obrigações e prazos estabelecidos nas normas contidas neste Edital, no Regimento Geral da UFU e na Resolução nº 15/2011, do Conselho de Graduação sobre as Normas Gerais da Graduação da Universidade Federal de Uberlândia;
  - d) ao optar pelas modalidades 1 e 2, descritas respectivamente nas alíneas “a.i)” e “a.ii)” do item 3.2., assume de forma integral e exclusiva a responsabilidade em providenciar e apresentar a documentação exigida no Anexo I deste Edital, de acordo com as instruções ali presentes;
  - e) compromete-se a tomar conhecimento de eventuais termos aditivos e avisos que vierem a ser publicados no endereço eletrônico [www.ingresso.ufu.br](http://www.ingresso.ufu.br), dos quais não poderá alegar desconhecimento;
  - f) autoriza a UFU a, independentemente de prévio aviso, digitalizar e/ou eliminar documentos físicos que porventura venham a ser produzidos em razão de sua participação no Processo Seletivo regulamentado por este Edital, observadas as normas e procedimentos previstos nas Leis nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e nº 8.159, de 11 de janeiro de 1991; Decreto nº 4.073, de 03 de janeiro de 2002; Portaria MEC nº 1.224, de 18 de dezembro de 2013; e legislação correlata.



## 2. DAS VAGAS

2.1. O número de vagas dos cursos que exigem Certificação em Habilidades Específicas oferecidas pela UFU no primeiro semestre de 2017, com a especificação do respectivo turno de oferta e modalidade de curso, bem como a respectiva distribuição por modalidade de vagas, conforme determinado na Lei Nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, Decreto Nº 7.824 de 11 de outubro de 2012 e Portaria Normativa MEC Nº 18 de 11 de outubro de 2012, para o Processo Seletivo UFU 2017-1 – ENEM/CHE estão relacionados no Quadro 1 deste Edital.

Quadro 1: Cursos, grau, turno, vagas e modalidade de vagas									
Ordem	Curso de Graduação em	Grau	Turno	Vagas	Sistema de Cotas				AC
					RI		IR		
					PPI	OC	PPI	OC	
1	Arquitetura e Urbanismo	B	I	35	5	4	5	4	17
2	Música <sup>1</sup>	B / L	I	25	4	3	4	2	12
<b>B</b> = Bacharelado <b>L</b> = Licenciatura <b>I</b> = Integral <b>Sistema de Cotas:</b> Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. <b>RI</b> = Renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo <b>IR</b> = Independente de renda; <b>PPI</b> = Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas <b>OC</b> = Outros Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas <b>AC</b> = Ampla Concorrência									
<sup>1</sup> Bacharelado e Licenciatura – Habilitação em Instrumento: (Canto, Flauta Doce, Flauta Transversal, Percussão, Piano, Saxofone, Trombone, Trompete, Viola, Violão, Violino, Violoncelo)									

2.2. Sob pena de perda automática da vaga no momento da matrícula na UFU, para participar do Processo Seletivo CHE (Cursos que exigem Certificação em Habilidades Específicas) o candidato deverá obrigatoriamente:

- informar o número de seu próprio CPF;
- ter concluído o Ensino Médio ou curso equivalente;
- em optando pela reserva de vagas, comprovar estar dentro dos critérios exigidos para cada modalidade de vagas de sua opção conforme **item 3.2**;
- deve ter realizado o ENEM nos anos de 2014, 2015 ou 2016;
- ter obtido Certificado de Habilidades Específicas para o curso pretendido emitido pelas instituições certificadoras indicadas no Quadro 2.



Quadro 2: Cursos e instituições certificadoras		
Ordem	Cursos de Graduação	Instituições Certificadoras
1	Arquitetura e Urbanismo	UFU e UnB (Universidade de Brasília)
2	Música	UFU

2.2.1.O candidato que tiver obtido a certificação na própria UFU terá sua inscrição validada por meio de consulta ao seu próprio banco de dados.

2.2.2. O candidato que tiver obtido sua certificação na UnB, deverá encaminhar cópia do Certificado em Habilidades Específicas até o dia **1º de março de 2017** para o endereço: Universidade Federal de Uberlândia; Pró-Reitoria de Graduação - Diretoria de Processos Seletivos; Av. João Naves de Ávila, 2121 – Campus Santa Mônica; Bloco 1A – Sala 111; CEP 38408-144; Uberlândia – MG.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O candidato deverá inscrever-se no Processo Seletivo UFU 2017-1 para cursos que exigem Certificação em Habilidades Específicas, no período de **20 de fevereiro a 06 de março de 2017**, por meio do endereço eletrônico [www.ingresso.ufu.br](http://www.ingresso.ufu.br).

3.1.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.2. Dividir-se-ão as vagas nas seguintes modalidades:

a) **Reserva de vagas**, assim consubstanciadas:

- i. **Modalidade 1 – Escola Pública/Pretos/Pardos/Indígenas/igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo:** Reserva de vagas para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e que se declararem pretos, pardos ou indígenas e que tenham renda familiar bruta *per capita* mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo.
- ii. **Modalidade 2 – Escola Pública /igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo:** Reserva de vagas para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não se declararem pretos, pardos ou indígenas e que tenham renda familiar bruta *per capita* mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo.



- iii. **Modalidade 3 – Escola Pública/Pretos/Pardos/Indígenas / independente de renda:** Reserva de vagas para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e que se declararem pretos, pardos ou indígenas, independente de renda.
- iv. **Modalidade 4 – Escola Pública/ independente de renda:** Reserva de vagas para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não se declararem pretos, pardos ou indígenas, independente de renda.
- b) **Ampla Concorrência (Modalidade 5),** na qual concorrerão os candidatos que não optarem pela Reserva de Vagas, sendo requisito para a classificação nesta modalidade apenas a nota do candidato e a obtenção de Certificado em Habilidades Específicas para o curso pretendido.
- 3.3. Conforme o Art. 8º da Portaria Normativa MEC Nº 18/2012, a apuração e comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* será realizada em procedimento de avaliação socioeconômica, considerando também indicadores sociais e econômicos, complementares ao indicador renda, como por exemplo, bens patrimoniais (imóveis e veículos), investimentos no mercado financeiro e dinheiro em espécie.
- 3.4. Para efeitos de comprovação de renda, a documentação comprobatória será referente aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2016**, pelo que o salário mínimo a ser considerado para a comprovação de renda será referente ao valor no ano de 2016, ou seja, **R\$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais).
- 3.5. Conforme o Art. 1º da Portaria Normativa MEC Nº 19/2014, os candidatos que tiverem o número do NIS (Número de Identificação Social), através do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico até a data de aprovação ou convocação, estarão dispensados de realizarem a comprovação de renda de que trata o Anexo I deste Edital.
- 3.5.1. Para ser dispensado da comprovação de renda através da validação do NIS pelo CadÚnico, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.ingresso.ufu.br](http://www.ingresso.ufu.br) e seguir as orientações ali contidas para preencher o requerimento de confirmação do NIS.
- 3.5.2. Aqueles que não preencherem o requerimento de confirmação do NIS até a data de convocação ou aprovação, mesmo que possuam o NIS cadastrado no CadÚnico, deverão realizar a comprovação de renda conforme procedimentos descritos no Anexo I deste Edital.



- 3.5.3. Não poderão concorrer a Reserva de Vagas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, parte do Ensino Médio, mesmo na condição de bolsista.
- 3.6. O resultado da **homologação** das inscrições para os cursos que exigem Certificação em Habilidades Específicas será divulgado no dia **07 de março de 2017**, a partir das 17h, por meio do endereço eletrônico [www.ingresso.ufu.br](http://www.ingresso.ufu.br).
- 3.7. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no Processo Seletivo ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos, terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.
- 3.8. A inscrição terá caráter personalíssimo, não sendo permitida sua transferência para pessoa diferente daquela em cujo nome fora realizada.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

- 4.1. A UFU considerará as notas obtidas nas Provas Objetivas e na Prova de Redação do ENEM em que o candidato obteve a maior nota geral, dentre as edições de 2014, 2015 e 2016.
- 4.2. O Escore Final Total do candidato será determinado pela média aritmética das notas obtidas e divulgadas pelo Inep – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas/MEC em cada uma das quatro áreas e Redação da prova do ENEM, conforme Equação 1:

$$EFT = \frac{N1+N2+N3+N4+N5}{5} \quad (\text{Equação 1})$$

Onde:

N1 = Nota em Redação;

N2 = Nota em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

N3 = Nota em Matemática e suas Tecnologias;

N4 = Nota em Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

N5 = Nota em Ciências Humanas e suas Tecnologias.

- 4.3. Caso o candidato tenha participado em mais de uma edição do ENEM (2014, 2015 ou 2016), será considerado o maior EFT entre as edições realizadas, calculado conforme Equação 1, para efeitos de classificação neste processo seletivo.
- 4.3.1. A edição em que o candidato participante tenha obtido nota zero na Prova de Redação será desconsiderada para o cálculo do EFT.
- 4.4. Será eliminado o candidato que tenha obtido nota zero na Prova de Redação em todas as edições que tenha participado, referentes aos anos de 2014, 2015 e 2016, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002.
- 4.5. A classificação para o preenchimento de vagas dar-se-á seguindo-se a ordem decrescente dos EFTs para cada curso e modalidade de vagas.
- 4.6. Na apuração do Resultado Final:
- a) os candidatos que tiverem o mesmo EFT serão classificados observando o critério de maior nota em N1, N2, N3, N4 e N5, respectivamente.



- b) observado o disposto na alínea anterior, no caso de notas idênticas, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do §2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (acrescentado pela Lei nº 13.184, de 04 de novembro de 2015), e do item 5 deste edital.

## 5. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

- 5.1. Para preenchimento das vagas, a UFU promoverá Chamadas Sucessivas e divulgará listas de classificação para cada curso e modalidade, ou seja, em cada chamada haverá 5 (cinco) listas de classificação, conforme modalidades descritas no **item 3.2.**
- 5.1.1. A classificação geral dos candidatos e Primeira Chamada serão divulgadas, no endereço eletrônico [www.ingresso.ufu.br](http://www.ingresso.ufu.br), no dia **08 de março 2017, a partir das 17h.**
- 5.1.2. Para a Segunda Chamada e sucessivas, o candidato deverá verificar as datas do calendário de matrícula, a serem divulgadas no Edital Complementar de Matrícula, e observar as datas limite de convocação ou aprovação.
- 5.2. A UFU poderá, a seu critério, promover quantas Chamadas Sucessivas adicionais forem necessárias, obedecendo à ordem de classificação para o preenchimento de possíveis vagas resultantes de:
- 5.2.1. Casos em que os candidatos selecionados em chamadas anteriores perderem a vaga por não terem efetivado sua matrícula nos termos do Edital Complementar de Matrícula;
- 5.2.2. Casos em que os candidatos que realizaram a solicitação de matrícula em chamadas anteriores tiverem a solicitação de matrícula indeferida nos termos do Edital Complementar de Matrícula;
- 5.2.3. Casos em que os candidatos matriculados em chamadas anteriores desistirem oficialmente da vaga antes do início do semestre letivo ou após o início do semestre letivo, até a data da divulgação da última chamada sucessiva;
- 5.2.4. Candidatos que forem dispensados de cursar disciplinas do primeiro período;
- 5.2.5. Candidato que tiver sua matrícula cancelada, por deixar de frequentar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total dos componentes curriculares nos quais estiver matriculado, ministrados durante os 10 (dez) primeiros dias letivos do semestre ou ano letivo de seu ingresso, sem apresentação escrita, até esse dia, de justificativa aceita e deferida pelo Colegiado do respectivo curso.
- 5.3. Caso as vagas de uma das modalidades de que trata o **item 3.2.** não sejam preenchidas, estas serão transferidas para outra modalidade de acordo com a prioridade de ocupação das vagas estabelecida no art. 15 da Portaria Normativa MEC Nº 18, 11 de outubro de 2012, conforme descrito abaixo:
- 5.3.1. Caso as vagas reservadas para a Modalidade 1 não sejam preenchidas, estas serão transferidas para a Modalidade 2. Caso ainda não forem preenchidas, elas serão transferidas para a Modalidade 3, Modalidade 4 e Modalidade 5, nesta ordem.
- 5.3.2. Caso as vagas reservadas para a Modalidade 2 não sejam preenchidas, estas serão transferidas para a Modalidade 1. Caso ainda não forem preenchidas, elas serão transferidas para a Modalidade 3, Modalidade 4 e Modalidade 5, nesta ordem.
- 5.3.3. Caso as vagas reservadas para a Modalidade 3 não sejam preenchidas, estas serão transferidas para a Modalidade 4. Caso ainda não forem preenchidas, elas serão transferidas para a Modalidade 1, Modalidade 2 e Modalidade 5, nesta ordem.



5.3.4. Caso as vagas reservadas para a Modalidade 4 não sejam preenchidas, estas serão transferidas para a Modalidade 3. Caso ainda não forem preenchidas, elas serão transferidas para a Modalidade 1, Modalidade 2 e Modalidade 5, nesta ordem.

5.3.5. Caso as vagas reservadas para a Modalidade 5 não sejam preenchidas, estas serão transferidas e redistribuídas para as modalidades de reserva de vagas (1 a 4) desde que hajam candidatos classificados nessas modalidades.

## 6. DAS MATRÍCULAS

- 6.1. A solicitação de matrícula de todos os candidatos aprovados será realizada, exclusivamente pela internet, no Portal PROGRAD, por meio do endereço eletrônico [www.portal.prograd.ufu.br](http://www.portal.prograd.ufu.br).
- 6.2. Os procedimentos gerais de matrícula, bem como datas, horários e locais serão divulgados no Edital Complementar de Matrícula.

## 7. DOS RECURSOS

- 7.1. Caberá recurso em única instância:
  - a) contra este Edital;
  - b) contra o resultado da Primeira Chamada.
- 7.2. O Recurso interposto contra este Edital:
  - a) Poderá ser interposto pelo CANDIDATO em até 02 (dois) dias úteis após a publicação no Diário Oficial da União;
  - b) deverá ser apresentado somente por escrito no Bloco 1A, no Setor de Atendimento da Diretoria de Processos Seletivos, andar térreo, *Campus Santa Mônica*, até o dia **09 de fevereiro de 2017**.
- 7.3. O recurso fundamentado do CANDIDATO, referente ao resultado da Primeira Chamada:
  - a) Poderá ser interposto em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado a que se refere o item 5.1 deste Edital;
  - b) deverá ser enviado somente através do endereço eletrônico [www.ingresso.ufu.br](http://www.ingresso.ufu.br), de **08 a 10 de março de 2017**. Não será aceito recurso por outro meio que não o estipulado neste Edital.
- 7.4. Estará disponível no endereço eletrônico [www.ingresso.ufu.br](http://www.ingresso.ufu.br), após as 17 h, a resposta aos recursos:
  - a) Contra este Edital, no dia **13 de fevereiro de 2017**;
  - b) Contra o resultado da Primeira Chamada, no dia **13 de março de 2017**.
- 7.5. À Pró-Reitoria de Graduação competirá receber, decidir ou encaminhar aos órgãos administrativos competentes os recursos interpostos.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A UFU utiliza os resultados dos processos avaliativos e seletivos do ENEM/Inep-MEC conforme publicado oficialmente. A UFU não se responsabiliza pelos procedimentos, métodos e técnicas utilizados para gerar estes resultados, cabendo ao Inep/MEC responder administrativa e



- juridicamente pelas práticas adotadas, bem como pelos resultados dos processos avaliativos e seletivos divulgados.
- 8.2. As comunicações ao candidato sobre o Processo Seletivo UFU 2017-1 – ENEM/CHE serão feitas, prioritariamente, por meio de mensagem eletrônica destinada ao endereço de e-mail constante em seus dados cadastrais e, eventualmente, por outras formas de comunicação que forem convenientes à UFU.
  - 8.3. Incorporar-se-ão a este Edital:
    - a) as informações contidas no endereço eletrônico [www.ingresso.ufu.br](http://www.ingresso.ufu.br);
    - b) o Edital Complementar de Matrícula;
    - c) quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UFU.
  - 8.4. A Universidade Federal de Uberlândia, no exercício de sua autonomia didático-científica e administrativa, acolherá em seus cursos os CANDIDATOS aprovados neste Processo Seletivo, devidamente matriculados, podendo, no decorrer do período de integralização de cada curso, modificar currículos, ampliar ou restringir tempo de duração. Poderá também alterar as regras das relações criadas, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade, visando sempre ao aprimoramento do ensino e do saber em busca do ideal padrão de qualidade.
  - 8.5. Competirá à UFU receber e esclarecer eventuais questionamentos a este Processo Seletivo, inclusive a este Edital.
  - 8.6. Este Edital, o Sistema de Inscrição, e outras informações sobre o processo de seleção para os cursos que exigem Certificação em Habilidades Específicas – CHE para ingresso na UFU estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.ingresso.ufu.br](http://www.ingresso.ufu.br) a partir do dia **06 de fevereiro 2017**.
  - 8.7. O extrato desse Edital será publicado em jornal de Ituiutaba-MG, Monte Carmelo-MG, Patos de Minas-MG e Uberlândia-MG e no “DIÁRIO OFICIAL da UNIÃO”.
  - 8.8. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD - Pró-Reitoria de Graduação - mediante proposta ao Pró-Reitor de Graduação da UFU.

Uberlândia, 06 de fevereiro de 2017.

VALDER STEFFEN JÚNIOR  
Reitor